

TERMO ADITIVO (2º) AO CONVÊNIO Nº 080/CONV/2022, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR E O MUNICÍPIO DE ÂNGULO.

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, autorizada sua criação pela lei nº 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.592.807/0001-22, com sede na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº. 800, Cristo Rei, CEP 82.530-195, em Curitiba, Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o **MUNICÍPIO DE ÂNGULO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.642.286/0001-15, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, que ao final assina, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, firmam o presente **Termo Aditivo (2º) ao Convênio nº. 080/CONV/2022**, com fundamento no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAPAR – RILC, na Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Cláusula Nona do Convênio originário, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria nº. 050/2023, de 24/07/2023, de acordo com os documentos que instruem o processo digital nº. 20.628.609-1, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta, item ii - Valor da contrapartida do Município, ficando alterado o Plano de Trabalho quanto ao novo valor da contrapartida a ser prestada pelo Município, itens 9.1, 9.1.2 e 10.1, bem como o cronograma de desembolso, conforme aprovado pela autoridade competente, que integra o presente instrumento, nos termos abaixo.

Parágrafo Único: Constitui objeto do convênio originário “a conjugação de esforços destinada a melhoria das condições habitacionais, mediante a implementação de empreendimento habitacional no Município de Ângulo, com a edificação de 12 (doze) unidades habitacionais, em áreas de propriedade do referido Município, objeto das matrículas nº 13.680, Lote 01/02-A, Quadra 02, matrículas nº 13.681, Lote 01/02-M, Quadra 2, matrículas nº 13.682, Lote 01/02 C, Quadra 2; matrículas nº 13.683, Lote 01/02 D, Quadra 2; matrículas nº 13.684, Lote 01/02 E, Quadra 2; matrículas nº 13.685, Lote 01/02 F, Quadra 2; matrículas nº 13.686, Lote 01/02 G, Quadra 2; matrículas nº 13.687, Lote 01/02 H, Quadra 2; matrículas nº 13.688, Lote 01/02 I, Quadra 2; matrículas nº 13.689, Lote 01/02 J, Quadra 2; matrículas nº 13.690, Lote 01/02 K, Quadra 2; matrículas nº 13.691, Lote 01/02 L, Quadra 2; as quais serão destinadas ao atendimento de famílias de baixa renda e em situação de extrema vulnerabilidade social, no âmbito do Programa Casa Fácil PR”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO: Os itens abaixo indicados, constantes do Convênio e do Plano de Trabalho, passam a vigorar conforme abaixo:

1) **No Convênio:** A Cláusula Quarta, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

*Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia de **R\$ 841.098,08 (oitocentos e quarenta e um mil, noventa e oito reais e oito centavos)**, serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:*

(...)

ii. Valor da contrapartida do Município: **R\$ 241.098,08 (duzentos e quarenta e um mil, noventa e oito reais e oito centavos)**, cujos recursos estão dispostos na rubrica orçamentária nº 11.003.16.482.0008.1.017, natureza da despesa 4.4.90.51.00.00, fonte 31501 da Lei Orçamentária nº 1406/2022.

2) No Plano de Trabalho: Os subitens 9.1, 9.1.2 e 10.1 dos Itens IX – DOS RECURSOS FINANCEIROS e X – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, respectivamente, passam a vigorar com a seguinte redação:

IX – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia de **R\$ 841.098,08 (oitocentos e quarenta e um mil, noventa e oito reais e oito centavos)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

(...)

9.1.2 Valor da contrapartida do Município: **R\$ 241.098,08 (duzentos e quarenta e um mil, noventa e oito reais e oito centavos)**, à conta da rubrica orçamentária nº 11.003.16.482.0008.1.017, natureza da despesa 4.4.90.51.00.00, fonte 31501 da Lei Orçamentária nº 1406/2022.

(...)

X – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

10.1 CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

MÊS	Previsto Mensal		Acumulado	
	% execução	valor R\$	% execução	valor R\$
1º	2,00	16.821,96	2,00	16.821,96
2º	5,00	42.054,90	7,00	58.876,87
3º	6,00	50.465,88	13,00	109.342,75
4º	9,00	75.698,83	22,00	185.041,58
5º	12,00	100.931,77	34,00	285.973,35
6º	16,00	134.575,69	50,00	420.549,04
7º	16,00	134.575,69	66,00	555.124,73
8º	12,00	100.931,77	78,00	656.056,50
9º	9,00	75.698,83	87,00	731.755,33
10º	6,00	50.465,88	93,00	782.221,21
11º	5,00	42.054,90	98,00	824.276,12
12º	2,00	16.821,96	100,00	841.098,08
TOTAL	100,00	841.098,08	100,00	841.098,08

Termo Aditivo (2º) ao Convênio nº 080/CONV/2022 – Página 3 de 3

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor, quando houver repasse de recursos.

E, por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, data e assinaturas lançadas na forma digital.

Pela COHAPAR:

Pelo MUNÍCIPIO:

Jorge Luiz Lange
Diretor-Presidente

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

Luís Antônio Werlang
Diretor de Programas
e Projetos

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Documento: **TA2aoConvenion.080.CONV.2022_Minuta.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciano Braga Cortes** em 08/04/2024 15:37, **Rogério Aparecido Bernardo** em 08/04/2024 16:03, **Luis Antonio Werlang** em 09/04/2024 09:45.

Assinatura Avançada realizada por: **Jeferson Santiago de Alencar (XXX.052.239-XX)** em 08/04/2024 16:22 Local: COHAPAR/DVIP, **Douglas Carneiro de Oliveira (XXX.439.918-XX)** em 09/04/2024 09:17 Local: COHAPAR/ERMA.

Assinatura Simples realizada por: **Renata Vilhena de Paiva (XXX.941.599-XX)** em 09/04/2024 16:53 Local: GAB ANGULO.

Inserido ao protocolo **20.628.609-1** por: **Lucinete Cibele Peixoto Presznuk** em: 08/04/2024 14:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
843a884842644015b81c8de6dfe8a2c2.